



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8780 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

MODIFICA A LEI Nº 7117/2010, QUE OFICIALIZA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DIVULGADO NA PÁGINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, INCLUINDO A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM ORDEM DE PRIORIDADE, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO.

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:


Art. 1º. Fica incluído inciso XII, no parágrafo único, no art. 1º, da Lei nº 7117, de 7 de maio de 2010, com a seguinte redação:

“XII – relação de vias públicas, atualizado mensalmente, em ordem de prioridade, para execução de pavimentação e calçamento, discriminando:

- a) nome da via pública;
- b) extensão da via a ser contemplada com a pavimentação;
- c) número de moradores que serão atendidos com o melhoramento.”
(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 20 de dezembro de 2021.


Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 20 de dezembro de 2021.


Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 22/11/2021, Projeto de Lei nº 160/2021, de autoria do Vereador Elio Eiji Ajeka).